



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, Decreto 534/2020 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

**1.1. DO OBJETO:** Fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos para instalação em poços artesianos profundos para a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Santarém no Estado do Pará, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

1.1.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

1.1.2. **MODO DE DISPUTA:** Aberto

1.1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.1.4. **SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **23/07/2020**, às 10h(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

### **1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII - Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX – Minuta de Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

- 1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão as últimas.
- 1.4. Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.
- 1.5. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.
- 1.6. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou expressões similares.
- 1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

**2.2. Não será admitida a participação:**

- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3.s licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo III** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 6 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo ao contrato contida no **anexo VII** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

**2.8. Os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 estão reservados exclusivamente à participação de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, em atendimento aos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.**



### 3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1.A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/2019, (Anexo I)**.

3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/2019, (Anexo I)**.

3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA nas seguintes Conta Orçamentária:

Fonte: 60 – Recursos Próprios

Conta 15-11101.7400-31110.7220-60-202041

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: [andre.queiroz@cosampa.pa.gov.br](mailto:andre.queiroz@cosampa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## 5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente, para o e-mail: [andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br](mailto:andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

**7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA.**

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único.

7.1.1. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global mensal, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

8.11.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.11.3 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço por item**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

7.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.1.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

9.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Valor mensal e o valor global do item proposto, pelo qual a licitante se propõe a fornecer, exposto numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- g) Conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- i) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;( anexo. III).
- j) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- k) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- 9.2. Na hipótese da COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os concorrentes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 9.3. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta à Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 9.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

9.5. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.6. Serão desclassificadas as Propostas que:**

9.6.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.6.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela COSANPA no ato convocatório, quando publicado;

9.6.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

9.6.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

9.6.6. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação das licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2. Habilitação Jurídica:**

10.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

10.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

**10.3. Habilitação Técnica:**

10.3.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

**10.4. Habilitação Econômico – Financeira:**

10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 ( Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

10.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

10.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

10.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**10.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.5.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.5.7. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea “b” do subitem anterior.

10.5.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

10.5.8.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. A Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

10.6.1 **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no anexo V)

10.6.2 **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no anexo VII)

10.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.

10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

10.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

10.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

11.2. **Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

11.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

11.10. São considerados recursos protelatórios:

11.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

11.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o (a) PREGOEIRO (A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO (A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



**13. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

13.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

13.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

13.5. A empresa vencedora desta licitação, se obriga, a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

13.6. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança, do período que ficar depositada.

**14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá após concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

15.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

15.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

**Belém/PA, 09 de julho de 2020.**

*André Rabêlo Queiroz*

**Pregoeiro**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ.**

**1 – OBJETIVO**

Orientar o processo de licitação, estabelecer critérios e apresentar instruções para Contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos para instalação em poços artesianos profundos para a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Santarém no Estado do Pará, atendendo às normas, especificações, características técnicas e quantitativos discriminados em anexos.

**2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA.**

Os conjuntos motor-bomba submersos, projetados para possibilitar a captação de águas subterrâneas através de poços artesianos profundos, com grandes patamares de vazão e altura manométrica, em operação contínua (diuturna) em sistemas públicos de abastecimento de água em regiões urbanas, são submetidas a acentuado e inevitável desgaste em decorrência das condições hidráulicas e mecânicas inerentes a estas condições de trabalho, além da eventual abrasão física e/ou química associada às características naturais do aquífero explorado. Portanto, após períodos máximos de até 02 (dois) anos necessitam de manutenção corretiva ou substituição total, para garantir a capacidade de bombeamento e a eficiência requerida por cada sistema de produção de água.

No caso específico dos equipamentos a serem instalados para a exploração do manancial de águas subterrâneas no Município de Santarém, onde o histórico operacional comumente indica desgastes acentuados nos componentes metálicos, decorrentes das características físico-químicas do líquido bombeado, está sendo especificado o emprego do aço inoxidável como o material de fabricação dos componentes dos conjuntos motor-bomba, visando alcançar o período de vida útil compatível com as necessidades técnicas-econômicas e operacionais do sistema de abastecimento de água naquela localidade.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**3 – DEFINIÇÕES**

- 3.1. A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:
- 3.2. Termo de referência técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;
- 3.3. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.
- 3.4. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):
- 3.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.6. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.
- 3.7. A contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.
- 3.8. Todo o pessoal envolvido na execução dos fornecimentos contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- 3.9. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.



#### 4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSOS

##### 4.1. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS BÁSICAS DAS BOMBAS SUBMERSAS

Todas as bombas a serem fornecidas deverão ser centrifugas de eixo vertical, rotores radiais ou semi-axiais, estática e dinamicamente balanceados, com lubrificação das peças internas pela própria água bombeada. A seguir, também destacamos outros aspectos construtivos básicos:

- A bomba deverá ser adequada a operação em poços artesianos tubulares para captação de água subterrânea para serviço de abastecimento público, observando-se as seguintes características apresentadas na tabela 01 a seguir:

**Tabela 01** - Características principais do líquido a ser bombeado.

<b>Características do Líquido Bombeado</b>	<b>Valores de Referência</b>
Temperatura	até 40° Celsius
Teor de areia permissível	até 50 g/m <sup>3</sup>
Teor de Cloro permissível	até 500 ppm
Sólidos em suspensão permitidos	até 3.000 ppm
Dureza (carbonato de cálcio CaCO <sub>3</sub> )	até 300 ppm
Valor do pH	de 6,5 a 8

- O diâmetro nominal total da bomba submersa, acessórios e seu respectivo motor elétrico acoplado deverá respeitar os limites adequados ao valor especificado como “Diâmetro Nominal do Poço” nas planilhas de especificações técnicas individuais e quantitativos apresentadas no Apêndice 01 deste termo de referência, considerando-se que o atual processo licitatório referenciado destina-se a aquisição de equipamentos para reposição em sistemas de abastecimento de água existentes.
- O rotor deverá ser fornecido sem rebarbas, fixado ao eixo por chaveta ou cunha.
- O eixo deverá ter, em toda a sua extensão útil, rasgo contínuo de chaveta para fixação dos rotores ou luvas de acoplamento.
- O crivo deverá ter área de passagem total dimensionada para vazão da bomba e o fluxo requerido para refrigeração do motor.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

- O retentor de areia deverá ser instalado no corpo de sucção, em material resistente a abrasão.
- A válvula de retenção deverá ser projetada para resistir ao golpe de aríete, garantir a estanqueidade total e ficar localizada na extremidade superior do corpo da bomba.
- A descarga deverá ser com rosca fêmea BSP com 11 fios/polegada para todos os modelos.
- Os materiais empregados na fabricação dos componentes principais das bombas submersas e acessórios especificadas no Apêndice 01, deverão atender as exigências técnicas estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das normas equivalentes da American Iron and Steel Institute (AISI), sendo sucintamente destacados na tabela 02 a seguir:

**Tabela 02** - Componentes principais das bombas submersas e acessórios.

COMPONENTES	MATERIAL DA PEÇA
Corpo da Válvula de Retenção	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Disco da Válvula de Retenção	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Assento da Válvula de Retenção	<i>Borracha Nitrílica</i>
Corpo de Estágios	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Difusor	<i>Nylon até 35 m<sup>3</sup>/h ou Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Rotor	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Anel de Desgaste	<i>Borracha Nitrílica</i>
Contra Mancal	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 420 + Bronze ou Aço Inoxidável ABNT/AISI 420 +</i>
Bucha de Guia	<i>Borracha Nitrílica</i>
Bucha Cônica	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Corpo de Sucção	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Crivo	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Eixo	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 431</i>
Tirantes de Fixação	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Protetor de Cabo	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Acoplamento, parafusos e porcas	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 329</i>



#### 4.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS BÁSICAS DOS MOTORES ELÉTRICOS

Todos os motores elétricos, hermeticamente fechados, a serem fornecidos para instalação vertical e totalmente submersos na câmara de bombeamento dos poços artesianos, sendo diretamente acoplados nas respectivas bombas submersas, perfeitamente compatibilizados com as suas correspondentes necessidades técnicas, deverão ser trifásicos assíncronos, rotor do tipo gaiola de esquilo, para ligação em corrente elétrica alternada, na frequência nominal de 60 Hertz, com capacidade de suportar 20 partidas diárias, usando a água do próprio poço como refrigerante e lubrificante, com capacidade de permitir a bomba operar pelo período de até 05 minutos com a válvula de descarga fechada. A seguir, ainda destacamos outros aspectos construtivos básicos:

- A potência elétrica nominal do motor elétrico deverá ser suficiente para atender toda a curva de potência requerida no eixo da bomba (BHP), principalmente para o ponto de maior solicitação na curva do rotor escolhido.
- A potência elétrica nominal do motor elétrico não poderá ultrapassar o valor especificado como “Potência Máxima” nas planilhas de especificações técnicas individuais e quantitativos apresentadas no Apêndice 01 deste termo de referência, considerando-se que o atual processo licitatório referenciado destina-se a aquisição de equipamentos para reposição em sistemas de abastecimento de água existentes, cujas correspondentes instalações elétricas atuais estão dimensionadas (dutos, cabeamentos, barramentos condutores, painéis de comando e proteção, etc) para as mencionadas potências elétricas máximas indicadas.
- A tensão elétrica nominal de operação da alimentação dos motores submersos será especificada para cada unidade, na ocasião da liberação de cada autorização de fornecimento para cada item, grupo de itens ou lote, sempre trifásica (fase-fase), podendo ser em 220 Volt, 380 Volt, 220/380 Volt ou 440 Volt.
- A variação da voltagem máxima de alimentação admissível deverá ser de mais ou menos 10% da tensão elétrica nominal.
- Os motores serão construídos com 02 (dois) polos, para velocidade angular nominal de 3.600 rpm.
- O estator do motor deverá ser do tipo rebobinável, com carcaça em aço inoxidável ABNT/AISI 304.
- Para o enrolamento, deverão ser utilizados fios de cobre eletrolítico recozido e isolado com capa de PVC ou polipropileno, suportando trabalho contínuo e imerso em água a 75 °C.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- O cabo condutor para ligação externa do motor elétrico deverá ser tripolar com isolação em PVC para 750 Volt, para temperatura de operação no condutor de 70° Celsius, secção transversal com formato retangular e cobertura externa em PVC para proteção da isolação.
- O eixo do motor será construído em aço inoxidável martensítico ABNT/AISI 431, sendo balanceado dinamicamente para manter as partes rotativas com folgas suficientes para adequada operação em serviço contínuo.
- As buchas e os mancais de empuxo deverão ser projetados para serem lubrificados pelo próprio líquido bombeado.
- Velocidade mínima a ser mantida pelo fluxo do líquido para refrigeração ao longo do motor: 0,15 metros/segundo.
- Os mancais axiais serão em aço inoxidável ABNT/AISI 420 e carbono grafite. Deverão ser dimensionados para suportar as cargas em condições de alta performance, minimizando os desgastes em serviço contínuo.
- Os mancais radiais deverão ser confeccionados em carbono grafite.
- A tampa superior e a base do motor deverão ser fabricadas em aço inoxidável ABNT/AISI 304.

**4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM INFORMADAS PELO PROPONENTE**

- Marca do fabricante do conjunto motor-bomba
- Modelo
- Vazão (m<sup>3</sup>/h)
- Altura Manométrica (mca)
- Tensão de alimentação (Volt)
- Potência requerida no eixo da bomba (hp ou cv)
- Potência Nominal do Motor Elétrico (hp ou cv)
- Rotação Nominal (rpm)
- Diâmetro do rotor (mm ou polegadas)
- Relação entre a corrente elétrica de partida e a corrente elétrica nominal (Ip/In)
- Número de estágios
- Material de proteção do cabo elétrico
- Submersão mínima requerida pela bomba (m)



- Corrente Elétrica Nominal
- Rendimento do conjunto motor-bomba
- Fator de potência a 100% de carga
- Tipo de válvula de retenção
- Material da válvula de retenção
- Diâmetro Máximo externo do conjunto motor-bomba
- Diâmetro do bocal de recalque do elemento bombeador
- Tipo e seção cabo de alimentação do motor elétrico
- Tipo e seção do fio usado no bobinamento do motor elétrico

#### **4.4. DADOS COMPLEMENTARES A SEREM FORNECIDOS PELO PROPONENTE:**

##### **4.4.1. COM A PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

- a) **Folhas de dados técnicos** com apresentação de curvas características do equipamento: curva de rendimento e curva de potência do NPSH requerido.
- b) **Certificados de Qualidade** das principais matérias primas empregadas na fabricação dos equipamentos: Aço Inoxidável, Bronze, Nylon, Resinas epóxi, Tintas Epóxi, cabos condutores elétricos etc.
- c) **Relação de Assistentes Técnicos** formalmente credenciados pelo fabricante dos conjuntos motor-bomba submersos, capacitados a prestar completos serviços de assistência técnica na região do Município de Santarém, considerando todas as marcas, modelos e características individuais dos equipamentos ofertados.

##### **4.4.2. COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

- a) **Catálogos Técnicos** individuais para todas as marcas, modelos e características individuais dos equipamentos aprovados e entregues no almoxarifado da COSANPA, contendo lista de peças, desenho explodido da bomba e motor;
- b) **Manuais individuais** de instalação, operação e manutenção;
- c) **Listas individuais** de peças sobressalentes recomendáveis.



#### 4.5. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Cada conjunto motor-bomba submerso deverá possuir duas placas de identificação em aço inoxidável, respectivamente fixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

<b>Placa 01 – Bomba:</b>	<b>Placa 02 – Motor:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nome do fabricante,</li><li>▪ Modelo,</li><li>▪ Vazão (m<sup>3</sup>/h),</li><li>▪ Altura manométrica (mca),</li><li>▪ N° de série,</li><li>▪ N° de estágios,</li><li>▪ Diâmetro do rotor (mm),</li><li>▪ Peso do conjunto (kg),</li><li>▪ Ano de fabricação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Potência Nominal (kw e cv),</li><li>▪ Tensão Nominal (V),</li><li>▪ Corrente Nominal (A),</li><li>▪ Frequência (Hz),</li><li>▪ Rotação Nominal (rpm),</li><li>▪ Modelo,</li><li>▪ N° de série do motor,</li><li>▪ Ano de fabricação,</li><li>▪ Fator de serviço,</li><li>▪ Fator de potência</li><li>▪ Relação Ip/In.</li></ul>

- O fabricante deverá fornecer duplicatas (cópias reserva) das plaquetas de cada uma das unidades dos equipamentos entregues.

#### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES POR ITEM A SER FORNECIDO

- 5.1. Para todos os conjunto motor-bomba a serem fornecidos, respeitando-se as características e aspectos básicos mencionados no item 04 deste mesmo termo de referência técnica, serão também detalhadas as características técnicas individuais e específicas de cada item relacionado na planilha apresentada, associadas as respectivas quantidades previstas para fornecimento.
- 5.2. A entrega dos conjunto motor-bomba previstos para fornecimento a COSANPA ocorrerá em lotes e etapas, mediante a formalização de “Autorizações de Fornecimento”, que serão encaminhadas à empresa contratada, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas a cada remessa autorizada, durante o período de vigência contratual.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- 5.3. Quaisquer dúvidas sobre aspectos técnicos, quantitativos ou condições de entrega sobre os fornecimentos previstos deverão ser encaminhadas para esclarecimento formal pela COSANPA.

**6 – EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. Os conjuntos motor-bomba devem ser acondicionados individualmente, em embalagens de madeira adequada ao transporte rodoviário;
- 6.2. O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o equipamento contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada conjunto motor-bomba, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;
- 6.3. A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;
- 6.4. Todas as despesas com o transporte e a entrega dos conjuntos motor-bomba completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.
- 6.5. O local da entrega dos conjuntos motor-bomba será no seguinte endereço:

<b>Referência e Endereço</b>
Estação Elevatória da COSANPA no Irurá Av. Cuiabá (Rod. BR-163) s/nº – em frente ao terminal rodoviário. Bairro da Rodagem CEP 68.040-358 – Município de Santarém – Estado do Pará,

- 6.6. A empresa contratada para o fornecimento dos conjuntos motor-bomba deverá entregar, junto com cada equipamento individual, todos os seus respectivos manuais (impressos ou gravados em CD-ROM), relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- 6.7. A entrega de documentos, materiais e/ou equipamentos no Almoarifado da COSANPA ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
- 6.8. A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por veículos, materiais e/ou equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoarifado. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do almoarifado, em qualquer dia, horário ou circunstância.

## **7 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INSPEÇÕES E TESTES DOS FORNECIMENTOS**

### **7.1. CONFORMIDADE**

A conformidade dos fornecimentos dos equipamentos contratados será avaliada conforme previsto nas especificações técnicas da COSANPA e demais informações e requisitos apresentados neste termo de referência e seus anexos. O fornecedor contratado deverá também cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes básicas:

- 7.1.1. Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências de informações, referências normativas, características técnicas ou condições de fabricação, fornecimento, entrega ou documentação deverão ser formalmente apresentadas para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.
- 7.1.2. No caso de na proposta comercial constar alguma característica técnica ou condição divergente do previsto no Edital do processo licitatório, a empresa proponente deverá apresentar **Declaração de Exceção às Especificações**, com a necessária objetividade e a clareza suficiente para o completo entendimento da situação.
- 7.1.3. A contratada **deverá apresentar antecipadamente** e junto com a proposta comercial os manuais técnicos, desenhos técnicos, certificados e demais documentações dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos. Na ocasião do eventual acompanhamento dos testes ou das inspeções de recebimento dos produtos a serem entregues, estas documentações deverão ser apresentadas individualizadas para cada unidade de conjunto motor-bomba a ser fornecida e respectivo número de série de fabricação.
- 7.1.4. Qualquer proposta de modificação, adaptação ou ajuste em relação às especificações e documentações fornecidas pela COSANPA deverão ser previamente e formalmente apresentadas para análise e deliberação da contratante.



## 7.2 – INSPEÇÕES E TESTES

- 7.2.1. A contratada **deverá informar o cronograma** de todas as etapas do processo de fabricação, montagem e testes de conformidade e/ou desempenho, relativo ao fornecimento dos itens contratados, permitindo que a COSANPA, a seu próprio critério, possa enviar inspetor qualificado para fiscalização. Todas as despesas (transporte, hospedagem e alimentação) do inspetor são de responsabilidade exclusiva da COSANPA.
- 7.2.2. As etapas de fabricação, testes/ensaios, embalagem e transporte dos itens a serem fornecidos somente **deverão** acontecer após a aprovação formal da COSANPA, após análise da documentação formalmente apresentada pelo fornecedor contratado, a cada etapa.
- 7.2.3. A COSANPA **deverá ser informada** com antecedência mínima de 15 dias úteis, das datas em que cada equipamento (ou lote) estiver efetivamente pronto para inspeção técnica e ensaios. Os instrumentos de medição usados devem ser de precisão ASA, classe de exatidão 0,5 ou inferior, e estarem aferidos por órgão oficial ou outros devidamente credenciados, com os respectivos certificados de aferição. A critério e disponibilidade da COSANPA, será designado inspetor qualificado para fiscalização.
- 7.2.4. Todos os ensaios a serem efetuados deverão ocorrer em conjuntos motor-bomba prontos e totalmente montados. As despesas relativas a equipamentos, instrumentos, material de laboratório e pessoal para execução dos ensaios serão de completa responsabilidade do fabricante ou fornecedor.
- 7.2.5. Para todos os conjuntos motor-bomba a serem entregues para a COSANPA, o fabricante deverá apresentar os relatórios dos testes previstos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo-se e destacando-se os seguintes ensaios principais:
- a) Teste de tensão aplicada de 1.500 Volt durante 01 (um) minuto, após o conjunto motor-bomba permanecer imerso em água durante 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
  - b) Medição da resistência de isolamento elétrico, sob tensão de 1.000 Volt (corrente contínua), dos enrolamentos dos motores, entre bobinas e em relação a própria carcaça, com o conjunto motor-bomba completamente montado e em condições de operação normal;
  - c) Medição da corrente elétrica nominal do motor em operação nas condições técnicas nominais especificadas para cada equipamento individual;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- d) Medição da potência elétrica nominal do motor em operação nas condições técnicas nominais especificadas para cada equipamento individual;
- e) Testes hidrostáticos com aplicação da pressão de 1,5 vezes a pressão de shut-off ou de duas vezes a pressão de trabalho, durante pelo menos 05 (cinco) minutos, antes da aplicação da pintura de fundo, verificando-se estanqueidade;
- f) Medições de vazão e de pressão hidráulica nas condições de operação nominais especificadas para cada equipamento individual;
- g) Verificação do rendimento do conjunto motor-bomba no ponto de trabalho;
- h) Levantamento das curvas de vazão por altura manométrica, curvas de potência de saída e curva de rendimento.

## **8 – CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 8.1. Os equipamentos entregues **deverão** estar totalmente cobertos com suas garantias contra defeito de material ou de fabricação, por período mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e de 18 meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, cabendo à vencedora da licitação fornecer os termos formais de garantias de cada equipamento por ordem de fornecimento emitida.
- 8.2. Em caso de devolução dos conjuntos motor-bomba para reparo
- 8.3. ou substituição, no período de garantia, todos os custos de material e transporte para a inspeção, para a entrega e para a instalação dos conjuntos motor-bomba, novos e reparados, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor e a extensão da garantia deverá ser considerada de no mínimo por mais doze meses contados a partir da data da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade.

## **9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 9.1. O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere os custos da planilha da proposta comercial contratada.
- 9.2. Caberá à contratada dispor dos meios para o pleno fornecimento dos equipamentos em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

9.3. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

## **10 – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

### **10.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

### **10.2. PRAZOS PARA A ENTREGA DAS REMESSAS DE EQUIPAMENTOS**

Após a assinatura do contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa de equipamentos no almoxarifado da COSANPA.

## **11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens o gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Em Santarém, a fiscalização *in loco* dos equipamentos entregues ficará sob a responsabilidade da coordenadoria técnica da Unidade de Negócios do Baixo Amazonas (UNIBA).

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 12 – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 1.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- 1.6. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.
- 1.7. Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 1.8. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

### **13 – DO PAGAMENTO**

- 13.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA
- 13.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- 13.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 13.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 13.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 13.7. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 13.8. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.
- 13.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

#### **14 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do orçamento próprio de custeio da COSANPA, na seguinte Conta Orçamentária: **15-11101.7400-31110.7220-60-202041**

#### **15 – VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS**

15.1 O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso.

#### **16 – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**17 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

APÊNDICE 01

Especificações Técnicas Individuais					
ITEM	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Altura Manométrica (mca)	POTÊNCIA MÁXIMA (hp/cv)	DIÂM. DO POÇO (pol)	Quant.
1	40	66	14,0	6"	2
2	40	99	20,0	6"	4
3	60	76	25,0	6"	2
4	60	95	32,5	6"	4
5	60	153	50,0	8"	2
6	105	95	50,0	8"	3
7	110	112	65,0	8"	3
8	150	125	90,0	8"	2
9	180	78	70,0	12"	4
10	180	104	90,0	12"	3
11	280	75	100,0	12"	4
12	250	130	150,0	12"	2
<b>TOTAL</b>					<b>35</b>



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

P.E 010/2020



**Companhia de Saneamento do Pará**  
Diretoria de Operações  
Termo de Referência nº DO 022/2019:  
**Aquisição de conjuntos Motor Bomba Submersos no Município de Santarém no Estado do Pará**



**APÊNDICE : MATRIZ DE RISCOS**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade COSANPA / Contratada
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.	x
4	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.	x
5	Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora	x
6	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma, Aumento dos custos, Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora	x
7	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral, Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.	x



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da  
empresa)

CNPJ ou CIC n.º ....., declara, sob as penas da Lei e em  
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 010/2020 – COSANPA.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*  
*[ Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ ]*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na  
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)  
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*  
*[ Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ ]*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*  
*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para  
fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal  
de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados  
executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*  
*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**OBSERVAÇÃO:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

ANEXO IX

Processo nº

CONTRATO Nº / 2020 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARÁ E A EMPRESA.....O  
FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA  
SUBMERSOS PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS  
ARTESIANOS PROFUNDOS PARA A CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS SISTEMAS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO  
MUNICÍPIO DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Antônio De Angelis, por seu Diretor Financeiro, Sr. José Antônio Lima de Souza, e pela Diretoria de Operações – Gilberto da Silva Drago, e a empresa ..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ..... Nº. 1161, bairro ....., cidade de ....., estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 010/2020 – COSANPA-PA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos para instalação em poços artesianos profundos para a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Santarém no Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/2019, (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 010/2020 – COSANPA-PA** do decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/2019, (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 010/2020 – COSANPA-PA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:**
- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
  - b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
  - c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do gestor do contrato;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- d) - Permitir vistorias e acompanhamento pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo;
- h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes do fornecimento, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.
- i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.2** - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato importa o valor global de **R\$.....**, (.....) incluindo impostos, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA no financeiro, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta bancária



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o referido pagamento até a data do efetivo adimplemento.**

6.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação do fornecimento entregue e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, Medição do fornecimento e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

6.3. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

6.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

6.9. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

6.10. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição dos serviços (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA: FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO:

Conta Orçamentária:

Fonte: 60 – Recursos Próprios

Conta -15-11101.7400-31110.7220-60-202041

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12** (doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido pelo INPC-IBGE do período, conforme o **item 16** do Termo de Referência nº DO/022/2019-COSANPA-PA.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo total para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** são responsabilidades da **CONTRATANTE e CONTRATADA:**

**10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.1 – A CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**11.2. A CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**11.3.** No caso de atraso no cumprimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

**11.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

**11.6.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**11.7.** A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

**b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;**

c) – Por determinação judicial.

**12.1.** Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:** São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA**:

**13.1.** Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, as exigências das normas vigentes;

**13.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar, o Gestor da Unidade de Serviços de Manutenção (USMA) da Diretoria de Operações, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.** São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**14.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**14.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do contrato.
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO:** O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

P.E 010/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA/ E O LOCAL DA ENTREGA:**

16. Os conjuntos motor-bomba devem ser acondicionados individualmente, em embalagens de madeira adequada ao transporte rodoviário;
- 16.1.O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o equipamento contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada conjunto motor-bomba, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;
- 16.2.A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;
- 16.3.Todas as despesas com o transporte e a entrega dos conjuntos motor-bomba completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.
- 16.4.O local da entrega dos conjuntos motor-bomba será no seguinte endereço:

<b>Referência e Endereço</b>
Estação Elevatória da COSANPA no Irurá Av. Cuiabá (Rod. BR-163) s/nº – em frente ao terminal rodoviário. Bairro da Rodagem CEP 68.040-358 – Município de Santarém – Estado do Pará,

- 16.5.A empresa contratada para o fornecimento dos conjuntos motor-bomba deverá entregar, junto com cada equipamento individual, todos os seus respectivos manuais (impressos ou gravados em CD-ROM), relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

16.6. A entrega de documentos, materiais e/ou equipamentos no Almoxarifado da COSANPA ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

16.7.A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por veículos, materiais e/ou equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do almoxarifado, em qualquer dia, horário ou circunstância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS**

16.1 -Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no APENDICE -MATRIZ DE RISCOS **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/2019, (Anexo I)**, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato,** se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**20.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**20.2.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

**20.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E 010/2020**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

**JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS**  
**Presidente**

**JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA**  
**Diretor Financeiro**

**GILBERTO DA SILVA DRAGO**  
**Diretor de Operações**

Pela **CONTRATADA.**